



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE DOAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, por intermédio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com a anuência do Conselho de Alimentação Escolar, torna pública, para o conhecimento de quem possa se interessar, a realização de doações dos produtos da Alimentação Escolar que estão em estoque e às vias de ter o prazo de validade expirado, aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal, no ano letivo de dois mil e vinte (2020).

1.1. A presente doação está sendo realizada porque as aulas da Rede Municipal de Ensino estão temporariamente suspensas, em virtude da determinação de isolamento social, para conter a contaminação da comunidade escolar pelo vírus COVID-19, popularmente conhecido como "coronavírus"; artigo 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979/2020.

1.2. A presente doação é realizada com fundamento na Lei Federal nº 13.987/2020 e na Resolução Nº 02/2020 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

1.3. A Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) não realizará a doação de cestas básicas ou kits de Alimentação Escolar. Ao invés, realizará a doação dos insumos que estão em estoque e que estão às vias de expirar o prazo de validade.

1.3.1. A doação no momento de todo o estoque, independente do prazo de validade, não será realizada porque fragilizará a merenda escolar caso as aulas retornem imediatamente, com o encerramento do isolamento social e a quarentena.

1.3.2. A SEMEC não realizará a aquisição de cestas básicas ou kits de alimentação escolar, uma vez que não dispõem de insumos suficientes para composição dos mesmos; bem como a verba recebida pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no melhor cenário, totaliza menos de R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) ao mês por aluno.

1.3.2.1. São os valores recebidos pelo município de Barra de São Francisco do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação):

I – Aluno de creche: R\$ 1,07, por dia letivo.

II – Aluno de pré-escola: R\$ 0,53, por dia letivo.

III – Aluno de Ensino Fundamental: R\$ 0,36, por dia letivo.

IV – Aluno da Educação de Jovens e Adultos: R\$ 0,32, por dia letivo.

VI – Aluno com contraturno no NAAE: R\$ 0,53, por dia letivo.

(Artigo 30 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.4. A doação que se refere o presente Edital será realizada única e exclusivamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Barra de São Francisco, que estão devidamente matriculados em quaisquer das instituições de ensino do Município, através de seus pais ou responsáveis.

DOS CRITÉRIOS PARA RECEBER A DOAÇÃO

2. A doação dos produtos da Alimentação Escolar mencionados no presente Edital será realizada preferencialmente aos alunos que se encontram em estado de vulnerabilidade socioeconômica (Art. 2º, VI, da Resolução/CD/FNDE nº 02/2020), mas não se limita apenas a eles, uma vez que a Alimentação Escolar é direito de todos os alunos (Art. 2º, III, e Art. 3º da Lei Federal nº 11.947/2009).

2.1. Para fins da doação do presente Edital, entende-se como vulnerabilidade socioeconômica o aluno que esteja em contexto familiar de pouca ou nenhuma condição de prover recursos para sustento familiar.

2.2. No ato do recebimento da doação os pais ou responsáveis do aluno que estejam cadastrados em quaisquer dos referidos programas sociais (Bolsa Família ou CadÚnico) apresentará o respectivo cartão.

2.3. O estado de vulnerabilidade socioeconômica será declarado pelo representante do aluno, comprometendo-se a declarar a verdade sob as penas da lei.

2.3.1. A veracidade da alegação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser investigada a qualquer tempo pela Administração Pública, e, caso constatada falsidade de declaração, o declarante será submetido às penalidades da lei.

2.4. A quantidade de alimentos doados aos alunos está condicionada à quantia per capita, de acordo com a disponibilidade de produtos/itens no estoque da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco, que estejam às vias de expirar o prazo de validade.

2.5. Caso algum insumo atender a mais de um aluno, de acordo com a quantidade per capita, mas não possa ser fracionado, o mesmo será doado integralmente.

2.5.1. Caso a família tenha mais de um aluno devidamente matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de São Francisco, o mesmo produto/item atenderá a ambos os alunos da mesma família; a fim de oportunizar que o máximo de famílias possam receber os produtos/itens.

DOS BENEFICIÁRIOS (INSCRIÇÃO) PARA DOAÇÃO

3. Os pais ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas municipais de Barra de São Francisco/ES inscritos nos Programas Sociais do Cadastro Único e Bolsa Família serão comunicados através de ligação telefônica ou outro contato disponível, até mesmo diretamente, pelo Setor de Alimentação Escolar e pela direção das instituições de ensino.

3.1 A distribuição será realizada de acordo com a ordem de chegada do representante dos alunos beneficiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2 A distribuição será realizada de acordo com a quantidade de alimentos disponíveis.

DA DOAÇÃO

4. Igualmente ao apresentado nos itens anteriores, serão doados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de São Francisco os alimentos em estoque que estão às vias de expirar o prazo de validade, que por sua vez estão em excelente estado de conservação e próprios para o consumo, a fim de auxiliar na manutenção da alimentação dos alunos, neste período de combate à pandemia ocasionada pela COVID-19.

4.1. O relatório de quais os alimentos e a quantidade por item está disponível no ANEXO II do presente Edital.

5. Não serão doados alimentos em estoque que estejam como prazo de validade superior a trinta dias.

6. A Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco não doará cestas básicas ou kits de alimentação escolar, mas os produtos que estão no estoque às vias de expirar o prazo de validade.

6.1. A SEMEC não dispõe de recursos suficientes para aquisição de cestas ou kits alimentação escolar para todos os alunos da Rede Pública Municipal.

6.2. E os valores recebidos pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) não são suficientes para custear a aquisição de cestas básicas ou kits alimentação escolar.

6.2.1. Valores recebidos por Barra de São Francisco do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação):

I – Aluno de creche: R\$ 1,07, por dia letivo.

II – Aluno de pré-escola: R\$ 0,53, por dia letivo.

III – Aluno de Ensino Fundamental: R\$ 0,36, por dia letivo.

IV – Aluno do Educação de Jovens e Adultos: R\$ 0,32, por dia letivo.

VI – Aluno com contraturno no NAEE: R\$ 0,53, por dia letivo.

(Artigo 30 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009)

7. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), até o presente momento, não recebeu quaisquer verbas adicionais ou complementares dos outros entes federativos para doação de alimentos aos alunos.

DAS RETIRADAS DOS PRODUTOS DOADOS

8. Os produtos em estoque no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco serão retirados pelo representante dos alunos beneficiados que estudam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal: **CMEI Brasilino Malaquias de Moraes; CMEI Dorico Cipriano; CMEI Raul Gonçalves Neto; CMEI Irene Ribeiro da Silva** no setor de alimentação escolar que fica situado na Rua Alameda Santa Terezinha, 100, Vila Landinha, quanto aos alunos da instituição situada em Vila Paulista na **CMEI Katherine Zanet**, o representante dos alunos beneficiados irá retirar na própria instituição.

9. A entrega será realizada nos dias 23/04/2020, 24/04/2020, 27/04/2020 em horário previamente marcado junto às diretoras das respectivas instituições de ensino; respeitando todas as determinações sanitárias e em prol da contenção do COVID-19.

9.1 A doação só será realizada se o recibo de doação anexo for completamente preenchido e assinado pelo responsável do aluno beneficiado.

10. Durante a distribuição dos produtos estará presente as diretoras das respectivas instituições de ensino, um representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) juntamente com toda a equipe do Setor de alimentação escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As divergências ou omissões que possam eventualmente surgir da publicação do presente Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através do setor de Coordenação de Alimentação Escolar, conjuntamente ao CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

12. O presente Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e demais meios eletrônicos de comunicação social.

13. Integram a este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – ANEXO I – RECIBO DE DOAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

II – ANEXO II – RELATÓRIO DE ALIMENTOS A DOAR;

Barra de São Francisco/ES, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Duque de Oliveira
RODRIGO DUQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Adriano P. Dias
ADRIANO PAULINO DIAS

Presidente do "CAE" – Conselho de Alimentação Escolar

Joyce Rodrigues dos Santos
JÓYCE RODRIGUES DOS SANTOS

Responsável técnica da Alimentação Escolar Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I
RECIBO DE DOAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ALUNO: _____		
ESCOLA:		TURNO:
RG:		CPF:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/UF: BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES	CEP:
POSSUI R MÃOS QUE ESTUDAM NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.		<input type="checkbox"/> SIM, _____. <input type="checkbox"/> NÃO
RESPONSÁVEL: _____		
RG:		CPF:
<input type="checkbox"/> IDEM ALUNO	ENDEREÇO:	
BOLSA FAMÍLIA Nº		CADÚNICO Nº
NIS/PIS/PASEP:		
<input type="checkbox"/> Declaro para os devidos fins sob as penas da lei que o aluno supramencionado se encontra em situação de vulnerabilidade de socioeconômica.		<input type="checkbox"/> Declaro para os devidos fins sob as penas da lei que o aluno supramencionado NÃO se encontra em situação de vulnerabilidade econômica.
RECEBI NESTA DATA: _____ _____.		
BSF-ES, ____ de _____ de _____.		
ASS. RESPONSÁVEL:		
ASS. CAE:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II
RELATÓRIO DOAÇÕES DISPONÍVEIS

Nome da Escola	Doação
CMEI Brasilino Malaquias de Moraes	Item I, Item III e Item V
CMEI Dorico Cipriano	Item I, Item II e Item III
CMEI Raul Gonçalves Neto	Item I, Item II e Item III, Item V
CMEI Irene Ribeiro da Silva	Item I, Item VI, Item VII, Item V
CMEI Katherine Zanet	Item I, Item III, Item V

LEGENDA	
Itens	Produtos
Item I	Leite Longa Vida Integral (1 LT)
Item II	Arroz (5 kg)
Item III	Biscoito Polvilho (400g)
Item IV	Mistura para Bolo (400g)
Item V	Batata Palha (1 kg)
Item VI	Farinha de Trigo (1 Kg)
Item VII	Fermento Químico (100g)